



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.786, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Aumento no Valor do Vale-Alimentação.

(Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 712/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2025, aumento no valor do Vale-Alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Ordinária nº 5.624, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale-Alimentação mensal em R\$ 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O aumento do valor do Vale-Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

